

LEI Nº 4.448 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

Declara bens de uso comum do povo e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal, em exercício, de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declarados bens de uso comum do povo os imóveis abaixo especificados que se situam no Bairro Santa Catarina nesta cidade, que são os seguintes:

- área de 1.220,00 m² (mil duzentos e vinte metros quadrados), parte do antigo lote rural número 48, desta cidade, matriculada no Cartório do Registro de Imóveis sob nº. 20.374, destinada ao prolongamento da Rua Giacomo Mocelin;

- área de 333,00 m² (trezentos e trinta e três metros quadrados), constituída de um terreno urbano sem numeração, desta cidade, matriculada no Cartório do Registro de Imóveis sob nº. 20.387, destinada ao prolongamento da Rua Giacomo Mocelin;

- área de 810,00 m² (oitocentos e dez metros quadrados), situada na quadra 171, desta cidade, matriculada no Cartório do Registro de Imóveis sob nº. 20.381, destinada a área verde;

Art. 2º - O imóvel com 540,00 m² (quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados), compreendendo o lote urbano número cinco, da quadra 171, localizado no Bairro Santa Catarina desta cidade, matriculado no Cartório do Registro de Imóveis sob nº. 20.386, fica destinado a área institucional e de recreação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de fevereiro de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Afixe-se e Publique-se.

Secretário de Administração.

Adv. JULIANO NARDI,